



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1.** O Presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Eventual prestação de serviço de equipe de 55 diárias de arbitragem de futsal adulto, 16 diárias para mini campo adulto, 16 diárias para futebol de campo Sub 11, 16 diárias para futebol de campo Sub 13, 16 diárias para futebol de campo Sub 15, 20 diárias para futebol de campo adulto, 16 diárias para vôlei de quadra adulto e 16 diárias de vôlei de areia misto para eventual contratação para estruturação dos eventos esportivos realizados no Município de Santa Cruz da Conceição.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente se faz necessário para atender a demanda dos eventos esportivos municipais realizados no Município de Santa Cruz da Conceição, mantendo assim as modalidades esportivas ativas em nossa cidade.

**2.2.** A contratação se realiza na modalidade de registro de preços.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, MINI CAMPO ADULTO, FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, VÔLEI DE QUADRA ADULTO E VÔLEI DE AREIA MISTO ADULTO.**

**3.1.** As empresas vencedoras dos certames deverão entregar os objetos nas datas e quantidades previamente determinadas.

**3.2.** Deverá ser fornecida, junto à nota fiscal a descrição e a quantidade dos produtos locados e constar nas observações o número do pregão.

**3.3.** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**3.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**3.6.** Constatado pelo Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**3.7.** Todos os encargos com funcionários, transporte, hospedagem, alimentação será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

**3.8.** Quando ocorrer cancelamento, a empresa vencedora será comunicada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**3.9.** A empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para saber onde serão realizados os eventos, quando solicitados a prestação de serviço.

**3.10.** A empresa contratada deverá proceder a imediata substituição de algum membro da equipe de arbitragem que apresentar qualquer tipo de problema que impossibilite ou restrinja a sua participação, entendendo-se por imediato o prazo de até 02 horas.

**3.11.** A empresa vencedora da prestação de serviço deverá ser uma federação especializada, assim como os árbitros e assistentes, deverão ter curso de arbitragem.

**3.12.** O fornecimento da súmula devidamente preenchidas e atualizadas em todos os jogos, será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.13.** No final dos jogos, o mesário da equipe de arbitragem deverá entregar a súmula ao Diretor de Esportes, Turismo e Lazer.

**3.14.** Todo material de trabalho (uniforme, apito, etc), será de responsabilidade da empresa contratada providenciar.

**3.15.** Na proposta com valores dos serviços de arbitragem deverão ser fornecidos os valores individuais dos itens.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ITEM – 1 – 55 diárias de arbitragem para futsal adulto: Composta por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 20x20, corrido e sendo cronometrado o último minuto de cada tempo. O trio de arbitragem deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, súmula, canetas e cronometro).**

**ITEM – 2 – 16 diárias de arbitragem para mini campo adulto: Composta por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 25x25, corrido e sendo considerado acréscimo no final por paralizações. O trio de arbitragem deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, súmula, canetas e cronometro).**

**ITEM – 3 – 16 diárias de arbitragem para futebol de campo Sub 11: Composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 25x25, corrido e sendo considerado acréscimo no final por paralizações. O quarteto deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronometro).**

**ITEM – 4 – 16 diárias de arbitragem para futebol de campo Sub 13: Composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 30x30, corrido e sendo considerado acréscimo no final por paralizações. O quarteto deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronometro).**

**ITEM – 5 – 16 diárias de arbitragem para futebol de campo Sub 15: Composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 35x35, corrido e sendo considerado acréscimo no final por paralizações. O quarteto deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronometro).**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ITEM – 6 – 20 diárias de arbitragem para futebol de campo adulto: Composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas no tempo de 45x45, corrido e sendo considerado acréscimo no final por paralizações. O quarteto deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronometro).**

**ITEM – 7 – 16 diárias de arbitragem para vôlei de quadra adaptado: Composta por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas com melhor de 3 sets, o trio deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, súmula e canetas).**

**ITEM – 8 – 16 diárias de arbitragem para vôlei de areia misto adulto: Composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário por jogo, sendo partidas realizadas com melhor de 2 sets, o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e também possuindo todos os materiais de trabalho (apito, cartões, súmula e canetas).**

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço.

**4.2.** Acionar as providências necessárias à organização durante a realização do evento.

**4.3.** Da entrega:

**4.3.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**4.4.** Os serviços serão prestados de forma fracionada, mediante solicitação prévia do Diretor do Departamento de Esporte Lazer e Turismo.

**4.4.1** A prestação de serviços de que trata este termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.4.2** O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.2.** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;

**5.3.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e entrega dos objetos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**5.4.** Permitir a fiscalização dos serviços, e qualidade dos objetos por parte do Poder Público Municipal;

**5.5.** Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**5.6.** Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da CONTRATANTE qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;

**5.7** Manter a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

**5.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os locais dos eventos;

**5.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Público Municipal;

**12. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**12.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**12.2.** Os serviços serão dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

**13.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**17. FORMA DE JULGAMENTO**

**17.1.** A forma de julgamento do presente certame será por menor preço global.

**18. INDICAÇÃO / GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.** O presente contrato será acompanhado e terá como gestor Carlos Eduardo Leveghin, Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, portador do CPF: 323.114.738-75, e como fiscal Taiene Cestenario, Técnica Desportiva, portadora do CPF: 405.820.158-47.

---

Carlos Eduardo Leveghin

Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.